



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.334/GR/IFAM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, de acordo com a solicitação contida no Documento nº 23443.010213/2025-01, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as), abaixo relacionados(as), para compor a comissão responsável pela Implementação do Diploma Digital, no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação/Campus</b>	<b>Função</b>
Klissiathaila D'Avila de Carvalho	Arquivista	CGRA/PROEN	Presidente
Raimundo Fagner Costa	Analista de Sistemas	DGTI	Vice-presidente
Paulo Alberto Gonçalves Lins	Analista de Sistemas	DGTI	Membro
Francione Laranjeira Dantas	Assistente em Administração	CRA/CCO	Membro
Eri Nogueira Moraes	Técnico de Laboratório	CRA/CITA	Membro
Jonacy da Costa Albuquerque	Assistente em Administração	CRA/CLAB	Membro
Nelma Loureiro Pereira	Assistente de Aluno	DRCA/CMC	Membro
Francisco Caio Lima Gomes	Assistente em Administração	CRA/CMDI	Membro
Dulcimar Palmeira Aragão	Auxiliar em Administração	CRA/CMZL	Membro
Sonete Moreira Lopes de Oliveira	Assistente em Administração	CRA/CMA	Membro
Elenilton Mendonça Batista	Assistente de Aluno	CRA/CPIN	Membro
Antônio Carlos Oliveira Loureiro de Souza	Assistente em Administração	CRA/CPRF	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Implementar o uso do diploma digital nos cursos superiores de graduação do IFAM, em conformidade com a legislação vigente;

II – Elaborar normativos, fluxos e documentos institucionais para regulamentar o processo de expedição e registro dos diplomas digitais;

III – Acompanhar e orientar a execução da expedição do diploma digital;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º À Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

null N° 5760/2025 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 01 de Setembro de 2025

Port.\_n\_1334.2025.pdf

Total de páginas do documento original: 2

*(Assinado digitalmente em 03/09/2025 14:59 )*

DOROTHEA MARIA SOARES MARQUES

CHEFE DE GABINETE

267958

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **5760**, ano: **2025**, tipo: **null**, data de Assinatura: **01/09/2025** e o código de  
verificação: **18d7087796**